



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

Praça do Rosário, 05 - Fone (031) 891-3665
CEP 36570-000 - Viçosa - Minas Gerais

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 994/94

Autoriza o Executivo Municipal
a construir quadra esportiva.

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a construir uma quadra esportiva para as Escolas de Samba de Viçosa.

Art.2º - A quadra esportiva a que se refere o artigo 1º desta Lei deverá atender especificamente as Escolas de Samba de Viçosa, na promoção de eventos com vistas a angariar recursos para os desfiles carnavalescos.

Art.3º - Para utilização da quadra pelas Escolas de Samba, deverá ser criada a Liga das Escolas de Samba de Viçosa, com o objetivo de programar os eventos.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 25 de março de 1994

Geraldo Eustáquio Reis
Prefeito Municipal

(A presente Lei é originária de projeto de autoria do Vereador Antônio Filomeno, aprovado em reunião da Câmara, no dia 15/03/94

Assinaturas



Four horizontal blue lines are positioned to the right of the red curve, providing space for signatures.